



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

NOSSA CIDADE EM BOAS MÃOS – 2013/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2013

Publicado em: 01.05.2013
diário oficial municí-
pio de Sete Quedas - Mato
Jornal: *Grosso Sul*
Edição: 0830
Ano: 3V

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal nº 001/2008, de 01 de abril de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 001, de 01 de abril de 2008, passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 38. (...).

I – O cargo de Diretor Presidente, que será exercido em caráter de dedicação integral, será remunerado, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, pela gratificação adicional no valor equivalente a 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo em comissão DAS-1, do plano de cargos e remunerações do Município de Sete Quedas/MS.

Art. 40. (...).

Parágrafo Único - Para realização das atividades fins do IPSSQ, os servidores necessários serão cedidos pelo município de Sete Quedas/MS, com ônus para o IPSSQ.

Art. 85. (...).

§ 1º. A escrituração contábil do IPSSQ será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 2º. A execução dos serviços contábeis do IPSSQ, será realizada por profissional do quadro efetivo do Município de Sete Quedas/MS, que receberá, sem prejuízo da remuneração funcional, gratificação adicional no valor equivalente ao vencimento do cargo em comissão DAS-3, do plano de cargos e remunerações do Município de Sete Quedas/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

NOSSA CIDADE EM BOAS MÃOS – 2013/2016

§ 3º. A despesa da gratificação de que trata o parágrafo anterior, correrá por conta do IPSSQ, através de dotações orçamentárias próprias, sendo que a remuneração funcional correrá por conta do Município de Sete Quedas/MS.

Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de maio de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

"Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) de Selvíria-MS e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Selvíria-MS.

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

- Alessandro Batista Leite – Titular
- Élica Lofego- Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- Pedro Carvalho de Mello Junior - Titular
- Reginaldo de Oliveira Souza - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

- Alessandro Vieira - Titular
- José Eduardo Alves - Suplente

Representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUMMTUR

- Valtecinez Barbosa Santiago - Titular
- Bruno Silva Cavalcante - Suplente

Representantes do IAGRO

- Ademar Pereira Dias - Titular
- José Alves Fermino Neto – Suplente

Representantes da AGRAER

- Wesley Souza Barros - Titular
- Pablo Sergio Ferreira da Silva – Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Selvíria-MS

- Washington Luiz Santos - Titular
- Josué Elias – Suplente

Representantes da Associação Comercial, Industrial e Propositoril de Selvíria-MS - ACIAS

- José Maria Rocha- Titular
- Valter Domingues de Amorim - Suplente

Representantes do Banco do Brasil S/A

- Carlos Antonis Ferreira - Titular

Representantes da Associação do P.A. São Joaquim

- Miguel Barbosa de Souza- Titular
- Edvaldo Fernandes - Suplente

Representantes da Associação do P.A. Alecrim

- Antonio Gilberto de Lima - Titular
- Izaías Pessoa do Nascimento - Suplente

Representante da secretaria Municipal de educação

- Andre Luiz Pereira Novais - Titular
- Otoniel Ribeiro de Matos - Suplente

Representante da Associação de Produtores do assentamento Canoas

- Rosildo Afonso canos – Titular
- Ednaldo de Oliveira santos – Suplente

Art. 2º O mandato dos Conselheiros terá vigência de 02 (dois) anos a partir deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 02 de Maio de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alana Pereira Diogo da Silva

Código Identificador:00CF785B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2013

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal nº 001/2008, de 01 de abril de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 001, de 01 de abril de 2008, passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 38. (...).

I – O cargo de Diretor Presidente, que será exercido em caráter de dedicação integral, será remunerado, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, pela gratificação adicional no valor equivalente a 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo em comissão DAS-1, do plano de cargos e remunerações do Município de Sete Quedas/MS.

Art. 40. (...).

Parágrafo Único - Para realização das atividades fins do IPSSQ, os servidores necessários serão cedidos pelo município de Sete Quedas/MS, com ônus para o IPSSQ.

Art. 85. (...).

§ 1º. A escrituração contábil do IPSSQ será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 2º. A execução dos serviços contábeis do IPSSQ, será realizada por profissional do quadro efetivo do Município de Sete Quedas/MS, que receberá, sem prejuízo da remuneração funcional, gratificação adicional no valor equivalente ao vencimento do cargo em comissão DAS-3, do plano de cargos e remunerações do Município de Sete Quedas/MS.

§ 3º. A despesa da gratificação de que trata o parágrafo anterior, correrá por conta do IPSSQ, através de dotações orçamentárias próprias, sendo que a remuneração funcional correrá por conta do Município de Sete Quedas/MS.

Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de maio de 2013..

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:675FD560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Fica declarado vago a partir de 02 de maio de 2013, o cargo de Provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Símbolo STO-02, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, ocupado pela servidora **ELISABETE FELIX DA SILVA**, em virtude da Aposentadoria por Idade, conforme portaria nº 001/2013 do **IPSSO - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sete Quedas**.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de maio de 2013, revogados as disposições em contrário. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 03 dias do mês de maio de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:799E3928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2013.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em determinação a decisão de mérito dos autos de **Mandado de Segurança nº 0800046-57.2013.8.12.0044**, da Comarca de Sete Quedas/MS,

RESOLVE:

I – Reintegrar o Sr. **DOUGLAS FRODE DE LIMA**, para retornar ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CENTRO)**, Símbolo ADM-11, Nível II, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 019/2011, sob o regime estatutário fundamentado na Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – O servidor de que trata o “item I” ficará lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 06 de maio de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:8B7833F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2013.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em determinação a decisão de mérito dos autos de **Mandado de**

Segurança nº 0800045-72.2013.8.12.0044, da Comarca de Sete Quedas/MS,

RESOLVE:

I – Reintegrar o Sr. **JEAN CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA**, para retornar ao cargo de **TRABALHADOR BRACAL**, Símbolo STO-14, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 019/2011, sob o regime estatutário fundamentado na Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – O servidor de que trata o “item I” ficará lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

III – O funcionário de que trata o artigo ficará lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 06 de maio de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:33062341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2013.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em determinação a decisão de mérito dos autos de **Mandado de Segurança nº 0800044-87.2013.8.12.0044**, da Comarca de Sete Quedas/MS,

RESOLVE:

I – Reintegrar a Sra. **SIONEIA DA ROCHA**, para retornar ao cargo de **RECEPCIONISTA**, Símbolo SAX-06, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 019/2011, sob o regime estatutário fundamentado na Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – A servidora de que trata o “item I” ficará lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 06 de maio de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:F52D8764

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICA, a realização de **Chamada Pública para cadastramento de interessados em compor a Subcomissão Técnica que trata a Lei 12.232/2010** (Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

NOSSA CIDADE EM BOAS MÃOS – 2013/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2013

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal nº 001/2008, de 01 de abril de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 001, de 01 de abril de 2008, passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 38. (...).

I – O cargo de Diretor Presidente, que será exercido em caráter de dedicação integral, será remunerado, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, pela gratificação adicional no valor equivalente a 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo em comissão DAS-1, do plano de cargos e remunerações do Município de Sete Quedas/MS.

Art. 40. (...).

Parágrafo Único - Para realização das atividades fins do IPSSQ, os servidores necessários serão cedidos pelo município de Sete Quedas/MS, com ônus para o IPSSQ.

Art. 85. (...).

§ 1º. A escrituração contábil do IPSSQ será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 2º. A execução dos serviços contábeis do IPSSQ, será realizada por profissional do quadro efetivo do Município de Sete Quedas/MS, que receberá, sem prejuízo da remuneração funcional, gratificação adicional no valor equivalente ao vencimento do cargo em comissão DAS-3, do plano de cargos e remunerações do Município de Sete Quedas/MS.

AFTADO NO ARQUIVO

Em 07.05.2013

Assinado em 16.01.2014

Gabriano



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

NOSSA CIDADE EM BOAS MÃOS – 2013/2016

§ 3º. A despesa da gratificação de que trata o parágrafo anterior, correrá por conta do IPSSQ, através de dotações orçamentárias próprias, sendo que a remuneração funcional correrá por conta do Município de Sete Quedas/MS.

Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de maio de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal